**Relatório**

**Projeto de Lei n.º 109/2022**

**Processo nº 161/2022**

 Conforme determinam os artigos 35, 37 e 38 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 109/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**I. Exposição da Matéria**

  O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 109/2022, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 250.000,00”**

  A propositura busca a autorização legislativa para abrir crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, nas Secretarias Municipais de Obras e Habitação Popular e de Segurança Pública, com intuito de suplementar dotação orçamentária com recursos originados de envio de emenda parlamentar estadual, visando a realização de obras para construção da sala “Maria da Penha”.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

  Inicialmente, verifica-se que a propositura se encontra dentro da competência legislativa do Município, conforme determina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que se trata de assunto de interesse local.

  Por sua vez, o projeto também respeita a iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, conforme artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim - *“IV – matéria orçamentária e a que se autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmios e subvenções;”*

 Já no tocante à legalidade do projeto, a Lei Federal n.º 4.320/64 dispõe que os créditos adicionais suplementares, são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias, desde que demonstrem a existência e disponibilidade do recurso.

 Conforme informação contida na Mensagem 082/2022 do Prefeito Municipal, o município recebeu por intermédio dos Vereadores Luzia Cristina Cortes Nogueira e Tiago César Costa, recursos oriundos de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Márcio Nakashima (no valor de R$100.000,00) e Jorge Caruso (no valor de R$ 150.000,00), para construção de uma sala específica para atendimento da Patrulha “Maria da Penha”.

 A Patrulha “Maria da Penha” foi instituída pela Lei Municipal nº 6.280/2020 sendo composta por uma equipe exclusiva de Guardas Civis Municipais que realizam o acompanhamento de mulheres que sofreram algum tipo de violência doméstica, ou que estejam em regime de proteção judicial. A equipe possui uma área de coordenação e atendimento presencial, que hoje está instalada em uma pequena sala improvisada na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

 O recurso recebido será utilizado para as obras de construção de uma sala reservada, com maior privacidade, sigilo e conforto para as munícipes durante o processo de acolhimento, além de prover o espaço com os equipamentos e materiais permanentes para pleno funcionamento do serviço.

 De acordo com a documentação constante nos autos do processo, a municipalidade já está com o valor em caixa (fl. 14), necessitando apenas da presente abertura do crédito especial para sua execução.

 O recurso será distribuído da seguinte forma:

* **Secretaria de Obras e Habitação Popular** – No valor de R$ 120.000,00 na dotação de Obras e Instalações, e;
* **Secretaria de Segurança Pública -** No valor de R$ 130.000,00 partilhado entre: 1) R$ 5.000,00 para material de consumo; 2) R$ 40.000,00 para prestação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, e; 3) R$ 85.000,00 para aquisição de equipamentos e material permanente.

 Para ofertar maiores informações aos nobres Edis, a Comissão Permanente de Justiça e Redação solicitou à secretaria competente, o envio do projeto aprovado para construção da sala, onde estão descritos os objetivos, valores e equipamentos a serem adquiridos, que segue anexo a este Parecer e a disposição dos senhores Vereadores.

 Diante de todo exposto, considerando a legalidade da proposta e reconhecendo a importância social que se apresenta a matéria, não encontramos óbices à tramitação da propositura, seja no âmbito formal, jurídico, financeiro ou social.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 Não observamos necessidade de modificações à redação da proposta. Entretanto, ressalvamos que durante análise dos autos, observou-se que foram acostados alguns documentos de forma errônea, pois não possuem relação com a matéria.

 Desta forma, recomendamos que sejam desconsideradas as informações contidas nas folhas 05 e 06.

**IV. Decisão da Relatora**

 Esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, possui aptidão financeira e tem características meritórias fundamentais e necessárias, recebendo, portanto, parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Relatora

**PARECER CONJUNTO N.º 09/2022 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Em consonância ao voto favorável da relatora, sob embasamento dos artigos 35, 37 e 38, combinados com o artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, as Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 07 de julho de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Vice-presidente/Relatora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

Membro

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Vice-presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

 Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

Vice-Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

Membro